



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 136 - TRE-ES/PRE/DG/SJ

Considerando a publicação dos Atos nºs 120 e 121/2020 – do Presidente do TRE-ES, que disciplinou a realização de julgamento com participação remota (por videoconferência) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, referendados pelo Egrégio Plenário em Sessão Administrativa do dia 19/03/2020;

Considerando a necessidade de definição de tecnologia para viabilização das videoconferências nas quais acontecerão os referidos julgamentos;

Considerando também a necessidade de regulamentar o uso de tecnologia para realização das sessões de forma virtual, com abrangência, inclusive para os advogados realizarem possível sustentação oral, conforme Art. 3º do Ato nº 120/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o uso da aplicação “Zoom.us”, já testada e utilizada na Sessão do dia 19.03.2020, como solução de videoconferência no âmbito do TRE-ES.

§ 1º Os participantes da videoconferência deverão baixar o aplicativo das principais lojas de aplicativos quando forem realizar a sessão de um dispositivo móvel (Apple Store: <https://apps.apple.com/br/app/zoom-cloud-meetings/id546505307>; Play Store: https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings&hl=pt_BR).

§ 2º Os participantes poderão também realizar a videoconferência de seus computadores pessoais, baixando o aplicativo para o seu sistema operacional no link: <https://zoom.us/download>.

§ 3º Os participantes serão responsáveis pelo ambiente de onde realizará a videoconferência, precisando garantir a boa qualidade da conexão de *internet*, um local com baixo ruído externo e com cenário neutro, para garantir a integridade de sua participação na sessão.

§ 4º A sessão de videoconferência terá seu link divulgado, por e-mail ou mensagem aos participantes, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, nos termos do Ato 120/2020, de forma que os participantes podem realizar um teste de conexão até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

§ 5º A sessão de videoconferência será acompanhada e conduzida por um administrador da reunião, que garantirá a gravação da mesma e a sua transmissão, de forma simultânea, pelo Youtube, no canal do TRE-ES, que pode ser acessado por qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/user/TREdoES/>.

Art. 2º Poderão acompanhar a sessão de julgamento por vídeoconferência os servidores da Coordenadoria das Sessões de Apoio ao Pleno.

Art. 3º A organização da videoconferência ficará a cargo da Secretaria Judiciária, que atuará como administradora da ferramenta definida nesta portaria.

Art. 4º Quando do acesso ao ambiente de videoconferência, recomenda-se desligar o microfone e aguardar as orientações do Presidente, que conduzirá a sessão de julgamento na forma do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 5º A ata da sessão será produzida no SEI e, uma vez encerrada, será submetida pelo Diretor Geral ao Presidente do Tribunal.

Art. 6º A Assessoria de Planejamento Estratégico e Comunicação Institucional, divulgará no sítio eletrônico deste Regional o estabelecido nos Atos nºs 120 e 121/2020 e nesta Portaria. Os cartórios devem afixar cópia desta portaria e dos Atos nºs 120 e 121/2020, na parte externa de cada serventia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 23/03/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0342309** e o código CRC **C9E8FD30**.